



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 981 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no município de Tamarana para fins de instituição de Servidão de Passagem para implantação da tubulação do interceptor de esgotos, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão de Passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

**AREA 1 – 397,68m<sup>2</sup>** sobre o Lote de Terras sob nº D-2, subdivisão do Lote “D”, Quinhão 136, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 16.230 – 2º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a DIRLENE APARECIDA CECCATO OLIVEIRA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6**, tendo início no vértice **18** de coordenadas **N: 7376541.573 E: 491100.874**, situado no limite de Uma Área de Terras Denominado Chácara D-3, com Uma Área de Terras Denominado Chácara D-2; Segue confrontando com a Área de Terras Denominado Chácara D-2; do vértice **18** ao **PV 040** – 42°36'55" – 3,73m, de coordenadas **N: 7376544.317 E: 491103.399**; do **PV 040** ao vértice **08** – 24°22'40" – 62,55m, de coordenadas **N: 7376601.288 E: 491129.215**; vértice situado no limite da Área de Terras Denominado Chácara D-2, com Uma Área de Terras Denominado Chácara D-1; perfazendo uma extensão de 66,28m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 397,68m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

**AREA 2 – 648,66m<sup>2</sup>** sobre o Lote de Terras D-3, Quinhão nº 130, Fazenda Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 21.216 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a JOSÉ DOMINGOS ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6**, tendo início no vértice **07** de coordenadas **N: 7376452.373 E: 491042.856**, situado no limite do Lote de Terras nº D-4, com o Lote de Terras nº D-3; Segue confrontando com o Lote de Terras nº D-3, do vértice **07** ao **PV 041** – 22°14'28" – 50,84m, de coordenadas **N: 7376499.427 E:491062.098**; do **PV 041** ao vértice **08** – 42°36'55" - 57,27m, de coordenadas **N:7376541.573 E: 491100.874**; vértice situado no limite do Lote de Terras nº D-3, com o Lote de Terras nº D-2; perfazendo uma extensão de 108,11m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 648,64m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**AREA 3 – 361,02m<sup>2</sup>** sobre a Chácara de Terras sob nº D-4, destacada do Lote “D”, Quinhão 130, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 21.505 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a ELZA BARBOSA ROBERTO ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6**, tendo início no vértice **06** de coordenadas **N: 7376406.627 E: 491005.051**, situado no limite do Conjunto das Chácaras nºs D-5, 3-G e 3-H, com o Lote de Terras nº D-4; Segue confrontando com o Lote de Terras nº D-4, do vértice **06** ao **PV 042** – 44°44'51" – 46,18m, de coordenadas **N: 7376439.426 E:491037.562**; do **PV 042** ao vértice **07** – 22°14'28" - 13,99m, de coordenadas **N: 7376452.373 E: 491042.856**; vértice situado no limite do Lote de Terras nº D-4, com o Lote de Terras nº D-3; perfazendo uma extensão de 60,17m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 361,02m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**AREA 4 – 706,02m<sup>2</sup>** sobre uma Área de Terras denominado Lote “C”, da Fazenda Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 5.479 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a CLAUDIO FURQUIM ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A-6**, tendo início no vértice **05** de coordenadas **N: 7376373.652 E: 490781.647**, situado no limite de



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Terras da Mitra Arquidiocesana de Londrina, com Uma Área de Terras Denominada Lote "C"; Segue confrontando com Uma Área de Terras Denominada Lote C, do vértice **05** ao **PV 50A** - 62°15'54" - 22,70m, de coordenadas **N:7376384.217 E: 490801.742**; do **PV 50A** ao **PV 049** - 62°18'08" - 60,63m, de coordenadas **N: 7376412.401 E: 490855.429**; do **PV 049** ao **PV 046** - 115°36'00" - 34,34m, de coordenadas **N: 7376397.463 E: 490886.349**; situado no limite de Uma Área de Terras Denominado Lote "C", com Lote de Terras D-4; perfazendo uma extensão de 117,67m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 706,02m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**AREA 5 – 1.250,88m<sup>2</sup>** sobre uma Remanescente "B", Quinhão 136, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Transcrição nº 25.546 – 2º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a MITRA DIOCESANA DE LONDRINA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: "Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6**, tendo início no vértice **04** de coordenadas **N: 7376256.357 E: 490610.043**, situado no limite do Centro Social Urbano de Tamarana, com a Área da Diocese de Londrina; Segue confrontando com a Área da Diocese de Londrina, do vértice **04** ao **PV 051** – 60°40'28" e 55,41m, de coordenadas **N: 7376283.495 E: 490658.353**; do **PV 051** ao **PV 050** - 52°08'55" - 127,64m, de coordenadas **N: 7376361.817 E:490759.138**; do **PV 050** ao vértice **05** – 62°15'54" – 25,43m, de coordenadas **N:7376373.652 E: 490781.647**; vértice situado no limite da Área da Diocese de Londrina, com Uma Área de Terras Denominada Lote "C"; perfazendo uma extensão de 208,48m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 1.250,88m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**AREA 6 – 537,54m<sup>2</sup>** sobre uma Chácara D-1, destacada do Lote "D", subdivisão do Lote nº 53, Quinhão nº 136, Fazenda Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 40.153 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a LHERMITE SILVA ALVES ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: "Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A-6**, tendo início no vértice **08** de coordenadas **N: 7376601.288 E: 491129.215**, situado no limite da Área de Terras Denominado Chácara D-2, com a Área de Terras Denominado Chácara D-1; Segue confrontando com a Área de Terras Denominado Chácara D-1; do vértice **08** ao **PV 039** –



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

24°22'40" e 2,25m, de coordenadas **N:7376603.339 E: 491130.145**; do **PV 039** ao **PV 015** - 23°45'30" - 89,59m, de coordenadas **N: 7376683.277 E:491165.333**; situado dentro da a Área de Terras Denominado Chácara D-1; perfazendo uma extensão de 89,59m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 537,54m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**AREA 7 – 786,06m<sup>2</sup>** sobre um Conjunto das Chácaras nºs D-5, 3-G e 3-H, com área de 23.350,00m<sup>2</sup> Quinhão nº 130 e 131, localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 973 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a HUGO KAVABATA MOREIRA DE QUEIROZ ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: "Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A-6**, tendo início no **PV 046** de coordenadas **N: 7376397.463 E: 490886.349**, situado no limite de Uma Área de Terras Denominado Lote "C", com o Conjunto das Chácaras nº D-5, 3-G e 3-H; Segue confrontando com o Conjunto das Chácaras nº D-5, 3-G e 3-H, do **PV 046** ao **PV 045** – 123°39'55" - 31,87m, de coordenadas **N: 7376379.795 E: 490912.876**; do **PV 045** ao **PV 044** - 85°08'25" - 47,42m, de coordenadas **N: 7376383.812 E: 490960.123**; do **PV 044** ao **PV 043** - 72°22'33" - 34,17m, de coordenadas **N: 7376394.159 E: 490992.692** do **PV 043** ao Vértice **06** - 44°44'51" - 17,55m, de coordenadas **N: 7376406.627 E: 491005.051**; situado no limite do Conjunto das Chácaras nº D-5, 3-G e 3-H, com Lote de Terras D-4; perfazendo uma extensão de 131,01m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 786,06m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema a constituição da servidão de passagem para implantação da tubulação do **Interceptor de Esgotos Sanitários – INTERCEPTOR A6** - de que trata o artigo 40, podendo para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** Fica reconhecida a Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA  
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.